

CI Nº 002/2021-SECULT

Sobral/CE, 13 de abril de 2021

Ilma. Sra.

Simone Rodrigues Passos

Secretária da Cultura e Turismo

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitamos-lhe autorização para realização de contrato de gestão, resultado do processo de Chamada Pública 001/2021-SECULT no qual o **Instituto Escola de Cultura, Comunicação, Ofício e Artes, sob CNPJ: 14.700.159/0001-23** foi selecionado para administração gerencial, operacionalização, execução de ações e serviços de difusão de rádio, bem como o desenvolvimento do programa de educação musical na Escola de Música de Sobral, manutenção e aperfeiçoamento da banda musical de Sobral, o fomento na formação nos campos culturais e de turismo e de projetos a ele vinculados no âmbito do Município de Sobral no período de 6 (seis) meses.

VALOR: R\$ 1.156.549,20 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 31.01.13.392.0048.2.394.3.3.50.39.00.1.001.0000.00.

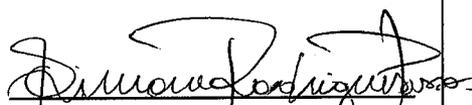
Fonte de Recurso: Tesouro Municipal

Atenciosamente,


Neyekele Sotero Araújo
Coordenadora de Artes, Cultura e Cidadania.
Secretaria da Cultura e Turismo

PEDIDO DEFERIDO EM:

13, 04, 2021



Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e
Turismo

PEDIDO INDEFERIDO EM:

___/___/___

Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e
Turismo

ANEXOS AO COMUNICADO INTERNO Nº 02/21-SECULT de 13/04/2021

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria da Cultura e Turismo vem justificar a contratação do **Instituto Escola de Cultura, Ofícios e Artes - ECOA, CNPJ: 14.700.159/0001-23**, na qual a organização social foi credenciada através do edital de Chamada Pública nº 001/2021-SECULT para administração gerencial, operacionalização, execução de ações e serviços de difusão de rádio, bem como o desenvolvimento do programa de educação musical na Escola de Música de Sobral, manutenção e aperfeiçoamento da banda musical de Sobral, o fomento na formação nos campos culturais e de turismo e de projetos a ele vinculados no âmbito do Município de Sobral.

Com o intuito de buscar uma política de valorização da cultura, parceria, bem como a manutenção infraestrutura física e de recursos humanos, desenvolvendo processos nas áreas de comunicação, cultura e artes, por meio de ações de fomento à produção, difusão de bens e serviços culturais, melhorando a qualidade educacional e cultural do município de Sobral/CE.

Corroborando com esse entendimento de Celebração de Contrato de Gestão por meio de Dispensa de Licitação, o Supremo Tribunal Federal, em recente acórdão proferido na ADIN 1923(AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 1.923 DISTRITO FEDERAL), confirmou legalidade para firmar contrato de gestão com Organizações Sociais, através de procedimento de dispensa de licitação, condicionando, contudo, a um procedimento que garanta a publicidade e impessoalidade. Vejamos:

"[...]"

12. A figura do contrato de gestão configura hipótese de convênio, por substanciar a conjugação de esforços com plena harmonia entre as posições subjetivas, que buscam um negócio verdadeiramente associativo, e não comutativo, para o atingimento de um objetivo comum aos interessados: a realização de serviços de saúde, educação, cultura, desporto e lazer, meio ambiente e ciência e tecnologia, razão pela qual se encontram fora do âmbito de incidência do art. 37, XXI, da CF.

13. Diante, porém, de um cenário de escassez de bens, recursos e servidores públicos, no qual o contrato de gestão firmado com uma entidade privada termina por excluir, por consequência, a mesma pretensão veiculada pelos demais particulares em idêntica situação, todos almejando a posição subjetiva de parceiro privado, impõe-se que o Poder Público conduza a celebração contrato de gestão por um procedimento público impessoal e pautado por critérios

14. As dispensas de licitação instituídas no art. 24, XXIV, da Lei no 8.666/93 e no art. 12, §30, da Lei no 9.637/98 têm a finalidade que a doutrina contemporânea denomina de função regulatória da licitação, através da qual a licitação passa a ser também vista como mecanismo de indução de determinadas práticas sociais benéficas, fomentando a atuação de organizações sociais que já ostentem, à época da contratação, o título de qualificação, e que por isso sejam reconhecidamente colaboradoras do Poder Público no desempenho dos deveres constitucionais no campo dos serviços sociais. O afastamento do certame licitatório não exime, porém, o administrador público da observância dos princípios constitucionais, de modo que a contratação direta deve observar critérios objetivos e impessoais, com publicidade de forma a permitir o acesso a todos os interessados." GRIFEI.

Cumpra observar que os contratos de gestão se constituem como materialização de parceria do poder público com a sociedade civil, celebrada para execução de serviços não exclusivos do estado, sempre almejando maior transparência e democratização dos usos dos recursos públicos.

DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E SEUS OBJETIVOS

Uma Organização Social (OS) é uma qualificação que se outorga a uma entidade privada, sem fins lucrativos, que exercem funções públicas não exclusivas do estado, para que ela possa receber determinados benefícios do poder público (dotações orçamentárias, isenções fiscais etc.), para a realização de seus fins, que devem ser necessariamente de interesse da comunidade. Com esse título, é possível celebrar um contrato de gestão, um modelo de administração pública que pretende ser mais eficiente para o desenvolvimento da arte e da cultura em nosso município, isto é, tem-se que o investimento nas áreas de arte, e cultura se harmoniza com uma política pública descentralizadora, com capilaridade e propagação em regiões com maior debilidade socioeconômica, visando difundir, outrossim, o sentimento de pertencimento e cidadania.

As Políticas Públicas devem valorizar a diversidade dos atores culturais dos mais diferentes territórios, assim como implementar os instrumentos apropriados para garantir a participação democrática dos cidadãos na formulação, no exercício e na avaliação das políticas públicas de Cultura.

Nesse caso cumpre informar que a entidade classificada na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. A referida chamada pública trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E

SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MÚSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, é devidamente qualificada pelo Município de Sobral, através do decreto nº 1.393 de 30 de janeiro de 2012. Assim o Instituto Ecoa, é devidamente qualificado a exercer as atividades almejadas pelo Município, bem como já foi devidamente habilitado para tanto, conforme atas do processo de seleção.

DAS METAS ESTABELECIDAS PARA O CONTRATO DE GESTÃO

Estabelecidos estes parâmetros iniciais, cumpre agora justificar as metas e programa ora proposta no plano de trabalho. Das ações estabelecidas para o contrato de gestão são as seguintes ações:

AÇÃO 1: Realizar a manutenção da infraestrutura física e de recursos humanos

Essa ação visa disponibilizar estrutura física, de pessoal, de segurança, de comunicação institucional e realizar todos os serviços administrativos necessários para a plena realização das metas e atividades previstas neste contrato de gestão, e promover a gestão de espaço, a manutenção de espaços físicos com atividades culturais e de comunicação, preservados os períodos necessários aos trabalhos de manutenção preventiva ou corretiva, durante o período de 6 meses.

AÇÃO 2: Desenvolvimento de atividades nas áreas de comunicação através do Projeto de Rádio Difusão

Esta ação visa realizar a manutenção da execução do Projeto de Rádio Difusão, com objetivo de promover uma importante ferramenta de comunicação social e difusão musical, aliando a democratização da informação e a produção de conteúdos autênticos através de programas específicos no período de 6 meses.

AÇÃO 3: Ações de democratização do acesso aos bens culturais, bem como a



democratização dos dispositivos de estímulo e incentivo à dinâmica de produção dos bens culturais representativos de diferentes grupos sociais e étnicos, de diferentes regiões e localidades existentes no Município de Sobral.

Esta ação visa à execução de atividades de formação no campo do Patrimônio Cultural, Museologia, Memória, Economia Criativa e Turismo, envolvendo cursos voltados aos direitos culturais, patrimônio cultural, projetos culturais; executar cursos de curta duração nas áreas de turismo comunitário, geração de renda, empreendedorismo e criação de designer para produtos culturais voltados ao turismo; oficinas voltadas a cultura alimentar como bolos, fartes, queijadas, torresmo e bulins; executar oficinas tradicionais de artes em palha, crochê e bordado.

AÇÃO 4: Desenvolvimento de Programa de Educação Musical e aperfeiçoamento de Banda Municipal.

Esta ação visa à execução de programa de educação musical desenvolvido na escola municipal de música de Sobral com núcleos de ensinosa diversificados e aperfeiçoamento Banda Musical Maestro José Pedro, esta ação visa também implementar 06 núcleos musicais e ainda executar até 7.000 horas/aulas abrangendo até 700 alunos no período de 6 meses.



Neycikele Sotero Araújo

*Coordenadora de Artes, Cultura e Cidadania
da Secretaria da Cultura e Turismo*

Alessandro. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada e a declarou aprovada. Passada a fase deliberativa, iniciaria o julgamento dos processos nºs P040573/2018 e P087793/2019, ambos de interesse do Sr. Francisco Massilon Vasconcelos, contudo, a pedido do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago, bem como da relatora do processo, Dra. Ana Paula e com anuência do advogado da parte, Dr. Carneiro Júnior (OAB/CE 25.619) os processos foram retirados de pauta para melhor análise. O Advogado da parte pediu que constasse em ata o interesse em se manifestar acerca dos últimos pareceres solicitados no processo, o que foi concedido sem que houvesse qualquer objeção, seguindo o que preceitua o Regimento Interno do Contencioso. Após, iniciaria o julgamento do processo nº P137622/2020, cuja parte interessada é Indústria e Comércio de Rações Ltda. O presidente de início submete à análise do Conselho acerca da tempestividade da manifestação acostada aos autos do referido processo datada de 29/03/2021 e assinada pelo procurador habilitado aos autos (conforme substabelecimento), Dr. Antônio Cavalcante Carneiro Júnior (OAB/CE 25.619), tendo em vista que a notificação do julgamento foi feita ao contribuinte dia 01/03/2021, tendo o contribuinte apresentado recurso dentro do prazo previsto no art. 23, §2º da Lei Complementar 53/2017 (15 dias úteis). Em seguida, o Procurador Assistente, Dr. Thiago, solicitou que também fosse posto em discussão a preliminar de inépcia do recurso interposto pelo contribuinte, assinada pelo procurador Dr. Alessandro Freitas Ribeiro (OAB/CE 33.776), em virtude de o referido recurso não preencher os requisitos para sua interposição nos termos do art. 49, III c/c art. 70 da Lei Complementar nº 65/2017 (PAT). Ato contínuo, o presidente ouviu o Conselho, no qual o relator do processo, Dr. Grijalba, se manifestou pela recepção do recurso, bem como pela permanência da manifestação. A Dra. Adriana se manifestou pela recepção do recurso em virtude do princípio da informalidade e retirada da manifestação, uma vez que não causaria prejuízo ao contribuinte, Dra. Cristiane se declarou impedida, Dra. Ana Paula se manifestou pela recepção do recurso e permanência da manifestação, Dr. Jefferson se manifestou pela não recepção do recurso e retirada da manifestação e o Dr. Rafael se manifestou pela recepção do recurso e permanência da manifestação. Assim, por maioria, o Conselho opina pela recepção do recurso e pela permanência da manifestação acostada aos autos. Passada a oitava do Conselho, o Presidente discorre acerca dos prazos estabelecidos no Regimento Interno do Contencioso e o qual é importante que os prazos sejam respeitados para que não se abra precedentes. Assim, em virtude do princípio da informalidade moderada, bem como da verdade real dos fatos, o presidente decide pela recepção do recurso interposto dentro do prazo estabelecido em lei, bem como pelo desentranhamento dos autos da manifestação pela intempestividade. O presidente esclarece ainda que a decisão em nada prejudicará o contribuinte, tendo em vista que será concedida sustentação oral por 15 minutos, prorrogável por igual período, conforme preceitua o art. 39, §2º do Regimento Interno do CONTRIM. Superadas as preliminares levantadas, o presidente passa a palavra ao relator do processo que apenas ler seu relatório, não proferindo voto. Em seguida, o presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago, que ler seu relatório e opina pela manutenção integral da decisão de 1ª instância. Após, o Conselho Dr. Rafael pediu vistas do processo com base no art. 10, VII do Regimento Interno e art. 90, §1º da LC 53/2017. O presidente acolheu o pleito sem que houvesse qualquer objeção. O advogado da parte, Dr. Carneiro, concordou com o pedido do conselheiro, bem como aproveitou o momento para parabenizar o CONTRIM pelo compromisso e dedicação no bom andamento das atividades. O advogado também mencionou que teve a oportunidade de conhecer a nova Secretária Municipal das Finanças, Dra. Socorro e que ficou bastante feliz com a boa condução dada pela Secretária. Oportunidade na qual o presidente agradeceu os elogios em nome do Conselho e ratificou todas as considerações acerca da Secretária, Dra. Socorro, destacando o seu compromisso e zelo com o contribuinte e com a Administração. Em seguida, foi feita a distribuição do processo nº 0123/2015, cuja parte interessada é Contato Mídia e Serviços Ltda, para a relatora, Dra. Adriana do Vale. Foram distribuídos também os processos nºs P137877/2021, P137879/2021 e P137880/2021, ambos de interesse da Grendene S.A para a relatora Dra. Ana Paula. Sobral/CE, 31 de março de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 07/04/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos

Vice-Presidente: Francisco Grijalba Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Carneiro Carneiro Liberato e Laydon Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Ana Paula Pires de Andrade, Marcelo Bruno Araújo e Silva, Francisco Jefferson Aragão e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade: Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subseção Sobral: Rafael Vieira de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidos de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral - CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Segue a pauta com os processos que serão julgados: Processo nº P137622/2020 - Contribuinte interessado: Indústria e Comércio de Rações Gofinho Ltda, relator: Francisco Grijalba Frota. Processo nº 0123/2015 - Contribuinte interessado: Contato Mídia e Serviços Ltda, relatora: Adriana Vieira do Vale. Processo nº P137877/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relator: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137879/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relator: Ana Paula Pires de Andrade. Processo nº P137880/2021 - Contribuinte interessado: Grendene S.A, relator: Ana Paula Pires de Andrade. Sobral/CE, 31 de março de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - PRESIDENTE DO CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 040/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. CONTRATADA: RODRIGUES VERAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 12.588.651/0001-23. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 040/2017-SMS, o qual se refere a prestação de serviços em exames especializados em Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde no município de Sobral. DO VALOR: Conforme o disposto na CLAUSULA QUINTA do contrato nº 040/2017-SMS o Segundo Termo de Aditivo de Valor, o valor global a ser renovado será de R\$ 150.051,00 (cento e cinquenta mil e cinquenta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência do dia 05/04/2021 a 04/04/2022. DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Nilton César Rodrigues Veras. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 03/2021 - SECULT - Destitui e nomeia membro da Comissão de Avaliação Técnica do Edital nº 001/2021-SECULT, de Chamada Pública de Organizações Sociais sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão com o Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo. A SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais. CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, I e §2º da Portaria nº 01/2021 - SECULT; DISPÕE: Art. 1º. Fica destituída da presidência da Comissão de Avaliação Técnica do Edital nº 001/2021 - SECULT, instituída pela Portaria nº 01/2021 - SECULT, a servidora Neyckelle Sotero Araújo. Art. 2º. Fica destituída da Comissão de Avaliação Técnica do Edital nº 001/2021 - SECULT, instituída pela Portaria nº 01/2021 - SECULT, o servidor Alisson Kyldare Aguiar Araújo. Art. 3º. O servidor Edilberto Florêncio dos Santos, passará a integrar a Comissão de Avaliação Técnica atuando como Presidente em substituição à servidora destituída no art. 1º. Art. 4º. O servidor Edlarde de Oliveira Araújo, passará a integrar a Comissão de Avaliação Técnica atuando como membro em substituição ao servidor destituído no art. 2º. Art. 5º. As demais disposições da Portaria nº 01/2021 - SECULT permanecem inalteradas. Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Sobral/CE, 01 de abril de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, COM SEDE NA ZONA RURAL, DISTRITO DE PEDRA DE FOGO, S/N, CEP nº 62010-970, MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.858.301/0001-65, LICITAÇÃO/CONTRATO: CONTRATOS Nº 047/2020-SEINF; CONTRATO Nº 0023/2019 - SEUMA; CONTRATO Nº 0147/2020 - SMS. OBJETOS DOS CONTRATOS: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR



ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 001/2021-SECULT DE CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).

A Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, constituída conforme portaria nº 03/2021-SECULT, reuniu-se novamente, agora sob a presidência de Edilberto Florêncio dos Santos, e tendo comparecido os seguintes membros: Ana Ivna de Sousa Alves e Edilardo de Oliveira Araujo. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a comissão de avaliação técnica apreciou o processo constante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. A referida chamada pública trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Para a referida seleção solicitou o edital o seguinte participante: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA. Após a fase de habilitação jurídica, os documentos referentes à qualificação técnica foram entregues a Comissão de Avaliação Técnica para análise e elaboração de parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SECULT

A Comissão de Avaliação Técnica analisou os documentos referentes à qualificação técnica do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA conforme os critérios estabelecidos no item 5 da chamada pública nº 001/2021 que avalia a organização de documentos e propostas do plano de trabalho apresentados; a comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos e a comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas



públicas de Cultura. Conforme análise dos documentos a instituição apresenta um plano de ação detalhado das ações, metas, atividades e orçamento específico para cada ação proposta; quanto a sua capacidade de gerenciamento a documentação apresenta as parcerias realizadas com outras instâncias do poder público para execução de projetos na área da cultura, bem como gestão compartilhada de alguns equipamentos culturais localizados na sede do município de Sobral; quanto as comprovações da execução e realização de programas, projetos e ações no campo da cultura nos últimos 24 meses, os documentos apresentam a relação de atividades realizadas e percebe-se que devido ao estado de calamidade pública provocado com a Pandemia do Covid-19, algumas atividades foram realizadas na modalidade EAD e/ou online. Por fim, constata-se a atuação positiva da instituição no município de Sobral através das ações realizadas no campo cultural e social. Assim, a Comissão de Avaliação Técnica CLASSIFICA o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA com PONTUAÇÃO TOTAL de 42 pontos, conforme formulário de avaliação das propostas.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ITEM	PONTOS ANALISADOS	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Organização de Documentos e Propostas do Plano de Trabalho apresentados: (0 a 30 pontos)		
	a) Documentação da entidade e comprovações (05 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	04
	b) Organização do Plano de Trabalho (05 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	05
	c) Apresentação e Justificativa (02 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	02
	d) Apresentação de programação (02 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	02
	e) Objetivos da parceria (01 ponto)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo	01



		<input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	
	e) Orçamento detalhado especificando metas, atividades e ações com valor unitário e valor total (05 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	04
	f) Capacidade gerencial comprovada (10 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	08
02	Comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos. (10 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	08
03	Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura. (10 pontos)	<input checked="" type="checkbox"/> De acordo <input type="checkbox"/> De acordo em partes <input type="checkbox"/> Ausente	08
PONTUAÇÃO TOTAL			42

A comissão reabriu prazo recursal conforme edital.

Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão.

Sobral/CE, 05 de abril de 2021.

A COMISSÃO:

Edilberto Florêncio dos Santos

Edilberto Florêncio dos Santos
Presidente

Ana Ivna de Sousa Alves

Ana Ivna de Sousa Alves
Membro

Edilardo de Oliveira Araújo

Edilardo de Oliveira Araújo
Membro

de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO QUE APÓS VISTORIA EM LOCO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SEINF, FOI CONSTATADO QUE A OBRA OBJETO DO REFERIDO CONTRATO ENCONTRA-SE PARALISADA INJUSTIFICADAMENTE E SEM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, diante disto vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome a execução dos serviços da obra, em ritmo adequado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado para a obra, sob pena desta Secretaria requerer a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis, bem como a aplicação da multa constante na cláusula 13.2.6 do Contrato Administrativo nº 064/2020-SEINF. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 31 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos. CONTRATADA: R. R. Portela Construções e Locação de Veículos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.858.301/0001-65. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do contrato acima citado da "contratação de empresa especializada na locação de caminhão caçamba de 12m³ (doze metros cúbicos) para serviços de limpeza pública nas localidades e distritos do Município de Sobral, com motorista, combustível e todos os demais insumos por parte da contratada". DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 04/04/2021 a 03/04/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos; Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SCSF.

PORTARIA Nº 010/2021 - SCSF - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSF) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.625 DE 04 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.625, de 04 de Abril de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.021, de 04 de Abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer disposto sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades

GABREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 04 de abril de 2021 a 11 de abril de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSF e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário Sobral-CE, 04 de abril de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI - SOBRAL/CE - SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS. A PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 8º do Decreto nº 1900, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do Município de Sobral - CE; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do Decreto Municipal nº 2.610 de 04 de março de 2021, o isolamento social rígido no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade do imediato retorno das sessões de julgamento de recursos das penalidades impostas por possível inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito; CONSIDERANDO que a conjuntura atual de isolamento social rígido frente à pandemia perpetrada pelo COVID-19 exige que as sessões sejam realizadas por meio eletrônico; CONVOCA todos os membros e suplentes nomeados para as sessões de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, que serão realizadas às 14 horas, nos dias 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de abril, através do aplicativo Google Meet, onde será gerado e enviado link para acesso à reunião. Sobral, 05 de abril de 2021. Lia Pontes Sousa - PRESIDENTE DA JARI DE SOBRAL.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 001/2021-SECULT DE CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021 (DOIS MILE VINTE E UM). A Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, constituída conforme Portaria nº 03/2021-SECULT, reuniu-se novamente, agora sob a presidência de Edilberto Florêncio dos Santos, e tendo comparecido os seguintes membros: Ana Ivna de Sousa Alves e Edlardo de Oliveira Araujo. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a comissão de avaliação técnica apreciou o processo constante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. A referida chamada pública trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Para a referida seleção solicitou o edital o seguinte participante: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA. Após a fase de habilitação jurídica, os documentos referentes à qualificação técnica foram entregues a Comissão de Avaliação Técnica para análise e elaboração de parecer.

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SECULT - A Comissão de Avaliação Técnica analisou os documentos referentes à qualificação técnica do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA conforme os critérios estabelecidos no item 5 da chamada pública nº 001/2021 que avalia a organização de documentos e propostas do plano de trabalho apresentados; a comprovação de execução e

comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura. Conforme análise dos documentos a instituição apresenta um plano de ação detalhado das ações, metas, atividades e orçamento específico para cada ação proposta; quanto a sua capacidade de gerenciamento a documentação apresenta as parcerias realizadas com outras instâncias do poder público para execução de projetos na área da cultura, bem como gestão compartilhada de alguns equipamentos culturais localizados na sede do município de Sobral; quanto as comprovações da execução e realização de programas, projetos e ações no campo da cultura nos últimos 24 meses, os documentos apresentam a relação de atividades realizadas e percebe-se que devido ao estado de calamidade pública provocado com a Pandemia do Covid-19, algumas atividades foram realizadas na modalidade EAD e/ou online. Por fim, constata-se a atuação positiva da instituição no município de Sobral através das ações realizadas no campo cultural e social. Assim, a Comissão de Avaliação Técnica CLASSIFICA o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA com PONTUAÇÃO TOTAL de 42 pontos, conforme formulário de avaliação das propostas. A comissão reabriu prazo recursal conforme edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral/CE, 05 de abril de 2021. Edilberto Florêncio dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
ITEM	PONTOS ANALISADOS	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Organização de Documentos e Proposta de Plano de Trabalho apresentados: (0 a 30 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	04
	Documentação da entidade e comprovações (05 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	05
	Organização do Plano de Trabalho (05 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	02
	Apresentação e Justificativa (02 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	02
	Apresentação de programação (02 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	02
	e) Objetivos da parceria (01 ponto)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	01
	Orçamento detalhado especificando metas, atividades e ações com valor unitário e valor total (05 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	04
	Capacidade gerencial comprovada (10 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	08
02	Comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos. (10 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	08
03	Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura. (10 pontos)	(X) De acordo () De acordo em partes () Ausente	08
PONTUAÇÃO TOTAL			42

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 011/2021- STDE - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 03/2021-STDE, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 06/2021 - STDE, A QUAL REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E SEUS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de Fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de Fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19 CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de

precaução, permanecer dispondo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021-GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2021-STDE, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 06/2021-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 11 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 03/2021-STDE, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de Fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 06/2021-STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de Março de 2021 que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e seus equipamentos. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 05 de abril de 2021. Alexandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

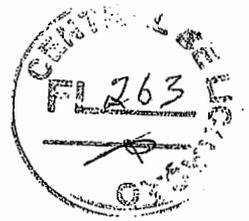
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.602/0003-81, representado pela Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021. VALOR: R\$ 568.882,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Parente Alves Junior - Gerente de Manutenção do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues; DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. Vladiana Maria Costa Lima Freire; REPRESENTANTE DA ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Lucas Silva Aguiar; PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 706/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021. Reitera a suspensão da retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral para o período de 05 à 11 de abril de 2021, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12 que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da COVID-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara. CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da suspensão da retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, com o advento dos reiterados DECRETOS MUNICIPAIS, tendo como mais atual o de nº 2.625, de 04 de abril de 2021 - prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e dá outras providências; bem como as medidas recomendadas, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 ainda permanecem altíssimos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº. 34.021, de 04 de abril de 2021 que prorroga o isolamento social rígido em todos os municípios do Estado do Ceará, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Casa Legislativa se mantém firme no propósito de proteger a vida dos Agentes Públicos, Servidores e Cidadãos, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos



PREFEITURA DE
SOBRAL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas todas as formalidades legais conforme, a Comissão Permanente de Licitação deu como vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SECULT, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** a empresa: **INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – INSTITUTO ECOA**, com o orçamento no valor global de R\$ 1.156.549,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos). HOMOLOGO todos os atos praticados e ADJUDICO o objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93.

Comissão Permanente de Licitação em 12 de abril de 2021.


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretária da Cultura e Turismo

HOMOLOGAÇÃO:

Aprovação total (X)

Aprovação parcial ()

Em: 12 / 04 / 2021.



representada pela Secretaria da Infraestrutura. CONTRATADO: CONSTRUTORA GRANITO. ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2019 - SEINF", LEIA-SE: "EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020". Sobral, 12 de abril de 2021. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINF.

SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 012/2021 - SCSP - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS. EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.630. DE 11 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município e/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o "estado de emergência" no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.630, de 11 de Abril de 2021, a qual estabeleceram novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de Abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 11 de abril de 2021 a 18 de abril de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSP e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário Sobral-CE, 11 de abril de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

ATA DA 3ª REUNIÃO DO GRUPO PERMANENTE DE TRABALHO INTERSETORIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - Aos vinte e três dias, do mês de fevereiro, de dois mil e vinte e um, com início às 14h, por meio da plataforma Google Meet, realizou-se mais uma reunião do Grupo Permanente de Trabalho Intersetorial de Desburocratização do Município de Sobral - GTI - composto por membros representantes da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal das Finanças, da Agência Municipal do Meio Ambiente, do Corpo de Bombeiros Militar, do ramo da Construção Civil (Grande, Médio e Pequeno Porte), dos Loteamentos Imobiliários e da Corretagem Imobiliária do Município de Sobral. Após cumprimentar os presentes, a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima, passou a palavra à Secretária Municipal das Finanças, Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira, que pontuou que a implantação da possibilidade de emissão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - da Construção Civil de forma totalmente eletrônica e automática, com base na autodeclaração do contribuinte, encontrava-se em fase de estudos pela equipe técnica do Poder Público Municipal. Segundo ela, tal medida irá reduzir o tempo de cálculo e lançamento do imposto quando aplicado aos processos de emissão do HABITE-SE. Logo em seguida, a Secretária Marília Ferreira Lima tomou posse novamente da palavra e deu início à apresentação das medidas já adotadas pela SEUMA, bem como das propostas que serão avaliadas e executadas em momento oportuno, conforme

acordado anteriormente com os integrantes do GTI. Inicialmente, a Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente apresentou as medidas que já foram adotadas pelo Poder Público Municipal, a fim de desburocratizar os processos de licenciamento, quais sejam, a criação da Plataforma AGENDASOL para a requisição de serviços de forma virtual, dentro do Alvará de Construção, Habite-se e serviços correlacionados ao ambiente de negócios da Construção Civil. A Plataforma possibilita ainda que o contribuinte acompanhe e monitore todo o percurso de sua requisição até a emissão do documento, podendo a qualquer momento enviar mensagem e solicitar informações sobre o seu processo diretamente na sua requisição; bem como o treinamento com a equipe de análise técnica da SEUMA, a fim de evitar a reiteração de pendências nos processos de licenciamento. Além disso, a Secretária acrescentou que até o próximo mês a Plataforma Simplifica Sobral será aprimorada e serão acrescidos alguns serviços, ampliando as hipóteses de obras licenciadas sem a submissão da análise do corpo técnico da SEUMA. Em seguida, juntamente com a Coordenadora de Licenciamento da SEUMA, Elaine Girão de Andrade, a Secretária Marília Ferreira Lima apresentou todas as propostas, sugeridas inicialmente pelos construtores e corretores, que foram consideradas viáveis e serão avaliadas pela equipe técnica municipal durante a oportunidade de atualização da legislação municipal a partir da revisão do Plano Diretor do Município de Sobral, quais sejam: a ampliação do prazo de validade do Alvará de Construção para 03 (três) anos, em caso de obras de pequeno e médio porte; a ampliação do prazo de validade do Alvará de Construção para 05 (cinco) anos, em caso de obras de grande porte; a desconsideração de pintura dos imóveis, bem como de ligação de energia e água pelas respectivas concessionárias para emissão do HABITE-SE; a possibilidade de emissão do HABITE-SE de forma eletrônica e autodeclaratória; alterações que não impliquem em divergência superior a 5% (cinco por cento) entre as metragens lineares e/ou quadradas da edificação; tornar mais objetivo o critério de condição de "habitabilidade"; a implantação de novas medidas de vagas de garagem para carros e inclusão de dimensões para vagas de motocicletas, bicicletas e ônibus; a padronização da faixa de manobra com tamanho único de 4 (quatro) metros para edificações de até 15 (quinze) vagas. A Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ana Ruth de Menezes Araújo, lavei a presente ata que foi aprovada e assinada pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sobral-CE, 23 de fevereiro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Cumpridas todas as formalidades legais conforme, a Comissão Permanente de Licitação cujo como vencedora da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021-SECULT. cujo objeto é a SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL a empresa: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA, com o orçamento no valor global de R\$ 1.156.549,20 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), HOMOLOGO todos os atos praticados e ADJUDICO o objeto da licitação ao licitante vencedor, nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei 8.666/93. Secretaria da Cultura e Turismo, em 12 de abril de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO 015/2018 - PROCESSO Nº P144256/2021. CONVENIENTES: Celebram entre si o Município de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social e a empresa contratada JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI. CNPJ sob o nº 29.421.445/0001-27, por meio de seu representante João Paulo Queiroz de Oliveira. OBJETO: Objeto Prorrogação da vigência do Contrato e da vigência de execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 09 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - Sra. ANDREZZA AGUIAR COELHO e JP SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELLI - Representada por João Paulo Queiroz de Oliveira. Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS